



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.707, de 24 de março de 2016.

Institui o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Vinhedo – Estado de São Paulo – para o período de 2015 a 2024, norteando a gestão da Política de Atendimento Socioeducativo, objetivando o desenvolvimento das ações previstas no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, conforme previsão na Lei Federal nº 12.594 de 18 de janeiro de 2012.

JAIME CRUZ, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Vinhedo, para o período de 2015 a 2024, em conformidade com o anexo desta Lei.

**Art. 2º** O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo tem como objetivo:

I – a responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação;

II – a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio de seu Plano Individual de Atendimento – PIA;

III – a desaprovação da conduta infracional, efetivando as disposições da sentença como parâmetro máximo de privação de liberdade ou restrição de direitos, observados os limites previstos em Lei.

**Art. 3º** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, constituído pela Lei Municipal sob nº 3.382/2010, acompanhará e fiscalizará a gestão do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

**Art. 4º** Caberão à Secretaria Municipal de Assistência Social, as funções executivas e de gestão do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Vinhedo.

**Art. 5º** As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e dezesseis.

Jaime Cruz  
Prefeito Municipal



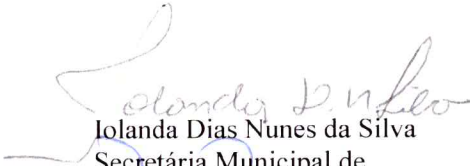



# Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO


Lei n.º 3.707/2016 - folha 2

  
Iolanda Dias Nunes da Silva  
Secretária Municipal de  
Assistência Social

  
Elvis Olívio Tomé  
Secretário Municipal de  
Negócios Jurídicos

  
Adriano Fábio Corazzari  
Secretário Municipal de Governo

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

  
Alessandra Cristina Roccato Melle  
Departamento de Expediente

\*